

- 1- [ATAS](#)
    - 1.1- [1ª Reunião Ordinária](#)
    - 1.2- [60ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.3- [78ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.4- [79ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.5- [80ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.6- [81ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
    - 1.7- [82ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembléia](#)
  - 2- [MATÉRIA APROVADA](#)
    - 2.1- Plenário
  - 3- [MATÉRIA ADMINISTRATIVA](#)
  - 4- [ERRATAS](#)
- 
- 

ATAS

-----

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA, EM 16 DE FEVEREIRO DE 1995**

Presidência dos Deputados Agostinho Patrús, Sebastião Navarro Vieira e Ibrahim Jacob

**SUMÁRIO: ABERTURA - 1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE): Ata - Correspondência:** Mensagem nº 1/95(veto à Proposição de Lei nº 41), do Governador do Estado - **Ofícios - Apresentação de Proposições:** Projetos de Lei nºs 1 a 6/95 - **Requerimentos nºs 1 a 8/95 - Requerimentos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira e Carlos Pimenta - Comunicações:** Comunicações das Bancadas do PDT, do PP e PSD, e do PMN e dos Deputados José Braga, Gil Pereira, Wanderley Ávila, Péricles Ferreira e Jorge Hannas - **Oradores Inscritos:** Discursos dos Deputados Sebastião Navarro Vieira, Raul Lima Neto, Ivair Nogueira, Durval Ângelo, Dinis Pinheiro, Ibrahim Jacob e Gilmar Machado - **2ª PARTE (ORDEM DO DIA): 1ª Fase:** Palavras do Sr. Presidente - **Leitura de comunicações apresentadas; Decisão da Presidência; continuação da leitura das comunicações apresentadas - Requerimentos:** Requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira; discurso do Deputado Gilmar Machado; aprovação - **Requerimento do Deputado Carlos Pimenta; aprovação - 2ª Fase:** Discussão e votação de proposições: Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.455; **Requerimento do Deputado Sebastião Helvécio; discursos dos Deputados Raul Lima Neto, Marco Régis e Marcos Helênio; aprovação - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.154/94; aprovação - 3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE):** Discurso do Deputado Alencar da Silveira Júnior - **ENCERRAMENTO.**

**ABERTURA**

- Às 14h15min, comparecem os Deputados:

Agostinho Patrús - Wanderley Ávila - Sebastião Navarro Vieira - Paulo Pettersen - Rêmoló Aloise - Maria José Haueisen - Ibrahim Jacob - Ermano Batista - Aílton Vilela - Ajalmar Silva - Alberto Pinto Coelho - Alencar da Silveira Júnior - Almir Cardoso - Álvaro Antônio - Anderson Aauto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Antônio Roberto - Antônio Zeitune - Bilac Pinto - Bonifácio Mourão - Carlos Murta - Carlos Pimenta - Clêuber Carneiro - Dílzon Melo - Dimas Rodrigues - Dinis Pinheiro - Djalma Diniz - Durval Ângelo - Elmo Braz - Francisco Ramalho - Geraldo Nascimento - Geraldo Rezende - Geraldo Santanna - Gil Pereira - Gilmar Machado - Hely Tarquínio - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - Jairo Ataíde - João Batista de Oliveira - João Leite - Jorge Eduardo - Jorge Hannas - José Bonifácio - José Braga - José Henrique - José Maria Barros - Kemil Kumaira - Leonídio Bouças - Luiz Antônio Zanto - Marcelo Cecé - Marcelo Gonçalves - Marco Régis - Marcos Helênio - Maria Olívia - Mauri Torres -

Miguel Martini - Olinto Godinho - Paulo Piau - Paulo Schettino - Raul Lima Neto - Ronaldo Vasconcellos - Sebastião Costa - Sebastião Helvécio - Simão Pedro Toledo - Wilson Trópia.

**O Sr. Presidente (Deputado Sebastião Navarro Vieira)** - A lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª PARTE (PEQUENO EXPEDIENTE)**

##### **Ata**

- **A Deputada Maria José Haueisen**, 2ª-Secretária, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

##### **Correspondência**

- **O Deputado Ibrahim Jacob**, 3º-Secretário nas funções de 1º-Secretário, lê a seguinte correspondência:

##### **"MENSAGEM Nº 1/95\***

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 1995.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que, no uso de atribuição que me confere o artigo 90, inciso VIII, combinado com o artigo 70, inciso II, da Constituição do Estado, opus veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 41, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais.

Para apreciação dessa egrégia Assembléia Legislativa, encaminho-lhe, em anexo, as razões do veto.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência as expressões de meu elevado apreço e distinta consideração.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais.

##### **Razões do Veto**

Ao examinar a Proposição de Lei Complementar nº 41, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais, vejo-me no dever de excluir da sanção os dispositivos a seguir considerados, por se revelarem inconstitucionais ou contrários ao interesse público.

Com efeito, os §§ 1º e 2º respectivamente dos artigos 47 e 57 da proposição dispõem sobre a substituição de Desembargador e de Juiz nos casos de ausência ou de impedimento eventual, para efeito de composição de "quorum" de julgamento.

Ocorre que as substituições, como preconizadas nos referidos parágrafos, revelam-se inconvenientes, pois o formalismo exigido para as convocações acarretará inevitável atraso nos julgamentos.

Cabe, a propósito, realçar que a matéria de convocação, sobre o qual dispõem os dispositivos excluídos da sanção, é de natureza interna do Poder Judiciário, devendo ser objeto de tratamento adequado no Regimento Interno do Tribunal de Justiça e do Tribunal de Alçada (art. 96, I, "a", da CF e art. 103, I, "a", da CE).

Deixo igualmente de acolher o artigo 60 da proposição, e parágrafo único, segundo o qual o Juiz de Direito Substituto exercerá, em comarca de entrância inicial, as funções que lhe conferir o Presidente do Tribunal de Justiça.

O Juiz Substituto, bem ao contrário do que prevê a norma vetada, pode ser designado para ter exercício em comarca de qualquer entrância, em razão da necessidade do serviço.

Restringir a sua permanência apenas em comarca de entrância inicial, como se propõe, acarretaria enormes transtornos à prestação jurisdicional, além de caracterizar limitação não autorizada pelo artigo 93, I, da Constituição Federal.

Nego, também, adesão ao artigo 185 da proposição, por limitar as atribuições do Corregedor-Geral de Justiça ao mero encaminhamento dos autos de infração ao Tribunal de Justiça para distribuição e julgamento, transformando-o em simples instrutor de processos disciplinares.

As infrações leves, punidas com as penas disciplinares de advertência e censura, devem permanecer na competência do Corregedor de Justiça, mesmo porque da decisão que impuser a pena pode o magistrado punido recorrer para o Tribunal de Justiça.

Além do mais, transferir a aplicação de penas, nas hipóteses de infrações leves, para a Corte Superior, certamente concorreria para o aumento desnecessário do trabalho do mais alto colegiado do Tribunal de Justiça, que já está sobrecarregado em suas funções.

Excluo, igualmente, da sanção o § 3º do artigo 226 da proposição, uma vez que a terceira categoria de Conselho de Justiça deixou de existir em face da Lei Federal nº 8.236, de 20 de setembro de 1991, ocorrendo, deste modo, impropriedade que se impõe seja afastada da proposta legislativa.

Considero ainda que não deve ser convertida em lei a disposição do artigo 290, que institui pensão mensal devida ao cônjuge ou companheiro por falecimento de servidor do Poder Judiciário, correspondente à totalidade da remuneração ou dos proventos do falecido.

O dispositivo considerado institui, na verdade, tratamento privilegiado em favor de determinada categoria de servidores, o que deve ser evitado. Trata-se, como é certo, de matéria estranha ao objeto da proposição, não tendo constado, por isso mesmo, do projeto encaminhado pelo Presidente do Tribunal de Justiça à Assembléia Legislativa.

Além disso, a disposição considerada cria despesa nova para o Tesouro, sem indicar recursos para o seu atendimento.

Desacolho ainda o artigo 315 da proposição, pelo qual o Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros - AMAGIS - integrará a Comissão Permanente e demais comissões do Tribunal de Justiça que, direta ou indiretamente, tratarem de assunto de interesse da magistratura.

As comissões referidas são órgãos do Tribunal de Justiça e se compõem exclusivamente de membros do Poder Judiciário, não sendo admissível, conseqüentemente, que venham a ser integradas por representante de órgão de classe.

Finalmente, veto a integração dos Municípios de São Sebastião do Maranhão na Comarca de Água Boa, de Divisa Nova na Comarca de Areado e de Laranjal e Recreio na Comarca de Leopoldina, de que trata o Anexo II da proposição, nos itens 4, 20 e 158, respectivamente.

Trata-se de providência que adoto no interesse da organização do território do Estado para efeito da administração da justiça.

Esses são os motivos de ordem constitucional e de interesse público que me levam a opor veto parcial à Proposição de Lei Complementar nº 41, que devolvo à egrégia Assembléia Legislativa, para reexame.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 13 de fevereiro de 1995.

Eduardo Azeredo, Governador do Estado de Minas Gerais."

- À Comissão Especial.

\* - Publicado de acordo com o texto original.

#### OFÍCIOS

Do Sr. Airson Bezerra Lócio, Presidente da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - CODEVASF -, encaminhando cópia de convênio firmado entre essa empresa pública e a UFMG, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP. (- À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição Estadual, c/c o art. 101, inciso XV, do Regimento Interno.)

Do Sr. Heli Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, encaminhando requerimento do Vereador Lauro Guimarães, contendo moção de protesto contra as recentes medidas de intervenção dos Governos Estadual e Federal nas instituições financeiras públicas.

Do Sr. Pedro Paulo Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna, encaminhando voto de congratulações, transformado em moção de aplauso por aprovação unânime daquela Casa, com o Presidente eleito desta Assembléia Legislativa e os demais componentes da Mesa Diretora. (- Agradecer.)

Do Sr. Imar Glicério Pinto, Presidente da Comissão Emancipacionista do Distrito de São Joaquim de Bicas, solicitando que se processe o pedido de emancipação do referido distrito. (- À Comissão de Assuntos Municipais.)

**O Sr. Presidente (Deputado Ibrahim Jacob)** - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Pequeno Expediente.

#### Apresentação de Proposições

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

#### PROJETO DE LEI Nº 1/95

Dispõe sobre a proteção da fauna aquática dos rios do Estado de Minas Gerais, a garantia da população à perpétua e abundante alimentação por peixes, bem como sobre a pesca profissional e esportiva.

A Assembléia do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica expressamente proibida, em todo o território do Estado de Minas Gerais, a pesca em córregos, rios ou água corrente com redes ou com qualquer outro objeto de emalhar.

Art. 2º - Ao infrator aplicar-se-á a multa de 5.000 (cinco mil) Unidades Padrão Fiscal de Minas Gerais - UPFMG -, além da apreensão de todo o material de pesca ilícita.

Art. 3º - O cidadão que, tomando conhecimento da irregularidade, não denunciar o infrator nem, podendo fazê-lo, inutilizar imediatamente as redes ou os objetos de emalhar do infrator, também incorrerá em multa correspondente a 1/5 (um quinto) daquela de que trata o art. 2º.

Art. 4º - Somente poderão adquirir redes ou outros objetos de emalhar o proprietário de lagos ou lagoas artificiais ou aquele que pratique a piscicultura.

§ 1º - O comerciante que vender material de emalhar a cidadão que não se enquadre no "caput" deste artigo será multado em 3.000 (três mil) UPFMGs, devendo, em caso de reincidência, ter cassado seu alvará de funcionamento.

§ 2º - As Polícias Civil e Militar ficam obrigadas a fiscalizar e a punir imediatamente o infrator.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 1995.

Raul Lima Neto

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 2/95**

Dispõe sobre a construção de estação de piscicultura em represa de usina hidrelétrica a ser implantada no Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Os projetos de construção de represas de usina hidrelétrica com capacidade instalada acima de 250 MW (duzentos e cinquenta megawatts), a serem implantadas no Estado, deverão prever a construção, o desenvolvimento e a manutenção de estação de piscicultura.

Parágrafo único - A dimensão da estação de piscicultura será proporcional ao porte da represa.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 14 de fevereiro de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: O projeto de lei ora apresentado tem por escopo a preservação das espécies de peixes que povoam os rios de nosso Estado. Trata-se, ademais, de proposição que está sendo reapresentada, visto que, anteriormente, embora aprovada nesta Casa, sofreu inexplicável veto, oposto pelo Poder Executivo.

A redução de muitas espécies de peixes que outrora abundavam em nossas bacias tem, entre suas causas principais, a construção de barragens, já que tais obras impedem a concretização do ciclo reprodutivo daquelas que, na piracema, não conseguem superar os vigorosos barramentos feitos ao longo dos rios. É uma situação que exige medida rápida e eficaz, visto que algumas espécies poderão ser extintas em virtude da inexistência de repovoamento natural. Esse projeto intenta proporcionar a solução desejada.

Ressalte-se que esta proposição não fere dispositivo constitucional, especialmente aos arts. 21, XII, "b", e 22, IV, da Constituição da República, posto que se refere à piscicultura, relevante aspecto da fauna brasileira, enquanto os aludidos dispositivos da Norma Fundamental cuidam de energia elétrica e águas, os quais não possuem o conteúdo lato que o anterior Chefe do Executivo mineiro, na falta de melhor argumento para seu veto, equivocadamente esposou. Muito pelo contrário, são exatamente os arts. 23, VII, e 24, VI, da Magna Lei que permitem expressamente tal iniciativa.

Contamos, portanto, com a plena aprovação desta iniciativa pelos nobres pares, na certeza de sua relevância para o aperfeiçoamento da legislação estadual.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI Nº 3/95**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Todo fornecedor, no âmbito do Estado de Minas Gerais, é obrigado a afixar nas dependências de seu estabelecimento, em local visível, os nomes, os endereços e os telefones dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

Parágrafo único - Considera-se fornecedor, para os efeitos desta lei, aquele assim definido na Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 2º - O descumprimento do disposto no artigo anterior implica as penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, especialmente a fiscalização de seu cumprimento, em até 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: Inserido no rol das iniciativas destinadas a promover o aperfeiçoamento da execução da Política Nacional de Defesa do Consumidor, o projeto ora apresentado procura garantir maior transparência às relações de consumo, mormente ao fornecer maiores informações ao consumidor.

Vivemos no Brasil uma situação paradoxal, pois, ao lado de uma legislação moderna e

avançada, na qual se destaca o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, convivem lesões permanentes e diárias ao direito do consumidor. Nesse contexto observamos que, por sua condição de elo frágil na cadeia de relações de consumo, o consumidor muitas vezes é desrespeitado em virtude do desconhecimento de seus direitos. Mas sabe que existem leis que o protegem e órgãos para atendê-lo.

Pretendemos, pois, contribuir para solucionar esse problema a partir da garantia de divulgação, em todo estabelecimento que ofereça produtos ou serviços, do nome e localização dos órgãos públicos de defesa do consumidor.

Estamos certos da oportunidade, da necessidade e da viabilidade desta iniciativa, razão pela qual contamos com o integral apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 4/95**

Concede às entidades que menciona o direito à utilização do espaço físico das unidades de ensino estaduais e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - As entidades sem fins lucrativos legalmente constituídas poderão utilizar o espaço físico das unidades de ensino estaduais, bem como os equipamentos nele contidos.

§ 1° - O espaço físico a ser cedido pelas unidades de ensino compreende salas de aulas, auditórios, quadras poliesportivas, salas de reuniões, pátios e demais dependências compatíveis com o evento a ser empreendido.

§ 2° - a utilização de que trata este artigo não poderá interferir nas atividades regulares da escola.

Art. 2° - Poderão ser realizados nas unidades de ensino estaduais quaisquer eventos, especialmente:

I - reuniões;

II - mostras;

III - seminários;

IV - cursos;

V - debates;

VI - comemorações;

VII - competições esportivas.

Parágrafo único - A direção da unidade de ensino estadual poderá, mediante razões escritas e fundamentadas, negar autorização para realização de evento, comprovando objeto ilícito ou finalidade incompatível com os costumes locais.

Art. 3° - As despesas de conservação decorrentes da aplicação desta lei ficarão a cargo da entidade cessionária, vedada a cobrança de taxa de utilização pelas unidades de ensino.

Art. 4° - O representante legal da entidade cessionária será o responsável pelo bom uso do patrimônio da unidade de ensino, bem como pelos eventuais danos a este causados durante o período de sua utilização.

Art. 5° - A autorização para utilização do espaço físico da unidade de ensino será concedida pela direção da escola, observado o disposto no art. 2° desta lei, garantido o direito de recurso ao órgão colegiado escolar contra o indeferimento da solicitação.

Art. 6° - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: A proposta ora apresentada visa a ampliar o aproveitamento da rede física escolar do Estado, por meio de sua utilização por entidades sem fins lucrativos, promovendo, a um só tempo, a integração entre comunidade e escola e apoiando o desenvolvimento de instituições desprovidas de recursos para suas atividades sociais.

Trata-se de projeto anteriormente aprovado nesta Casa, o qual, contudo, foi objeto de veto governamental. Já na ocasião de sua tramitação, foram explicitados os inequívocos méritos de tal iniciativa, razão por que obteve apoio maciço dos parlamentares. As entidades a serem beneficiadas, por sua vez, manifestaram-se igualmente favoráveis à proposição, tendo em vista seu significado para o trabalho por elas empreendido.

Na certeza do positivo impacto social a ser dado por este projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para seu breve e pacífico desenvolvimento nesta Assembléia, bem como para sua aprovação.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 5/95**

Dispõe sobre incentivo fiscal para a realização de projetos de geração de postos de trabalho, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta :

Art. 1º - As pessoas jurídicas contribuintes do Estado de Minas Gerais receberão incentivo fiscal para a realização de projetos de geração de postos de trabalho.

§ 1º - O incentivo fiscal de que trata este artigo corresponderá à emissão de certificados de enquadramento para projetos de geração de postos de trabalho apresentados por produtores do Estado de Minas Gerais, capacitando-os a receber recursos dos contribuintes inscritos na dívida ativa do Estado, dedutíveis até o limite de 40% (quarenta por cento) dos pagamentos referentes ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

§ 2º - A lei orçamentária fixará, anualmente, com base na receita do ICMS, os montantes mínimo e máximo a serem adotados para a concessão do benefício fiscal de que trata esta lei.

§ 3º - Os recursos previstos nesta lei serão utilizados somente para pagamento de mão-de-obra e respectivos encargos sociais.

§ 4º - Para efeito desta lei, serão consideradas produtores as seguintes pessoas jurídicas:

- I - comitês de ação pela cidadania;
- II - sindicatos e associações profissionais;
- III - associações comunitárias;
- IV - igrejas;
- V - entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º - Serão abrangidos por esta lei projetos relacionados às seguintes áreas:

- I - abastecimento;
- II - saúde;
- III - saneamento básico;
- IV - educação;
- V - habitação popular;
- VI - obras de infra-estrutura urbana;
- VII - desenvolvimento comunitário;
- VIII - cultura;
- IX - esportes;
- X - outras atividades com inquestionável utilização de mão-de-obra intensiva na área social.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

§ 1º - Deverá ser criada comissão especial para geração de postos de trabalho, de composição paritária, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- I - examinar as propostas de enquadramento dos projetos de geração de postos de trabalho;
- II - decidir sobre o enquadramento de que trata o inciso anterior, estabelecendo prioridades de atendimento;
- III - fixar o limite máximo de incentivo a ser concedido a cada projeto;

§ 2º - Os membros da comissão terão mandato de 1 (um) ano, podendo ser reconduzidos ao cargo por duas vezes consecutivas ou quatro alternadas.

§ 3º - Às pessoas indicadas no parágrafo anterior ficará vedada a apresentação de projetos, desde a posse na comissão até 2 (dois) anos após seu afastamento.

Art. 4º - Os certificados de enquadramento emitidos pela comissão especial para geração de postos de trabalho terão validade de 1 (um) ano, renovável por igual período, sendo os valores neles constantes expressos em Unidade Padrão Fiscal do Estado de Minas Gerais - UPFMG.

Art. 5º - Toda transferência e movimentação de recursos relativa a projeto de geração de postos de trabalho será feita em conta bancária vinculada, aberta especialmente para este fim.

Art. 6º - O produtor de projeto de geração de postos de trabalho que descumprir dispositivo desta lei ou de seu regulamento, além das sanções penais cabíveis, será multado em até 10 (dez) vezes o valor do incentivo.

Art. 7º - Os saldos finais de contas correntes vinculadas e o resultado financeiro das aplicações das sanções pecuniárias serão recolhidos ao Tesouro Estadual e acrescidos ao orçamento anual.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 17 de fevereiro de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: A proposição que ora apresentamos tem sua origem no Movimento de Ação da Cidadania pela Vida e de Combate à Fome e à Miséria, bem como à contribuição dada por esta Casa ao mencionado movimento, especialmente pela constituição de comissão

especial que participou ativamente de tal esforço para derrotar as formas mais perversas de exclusão social. A pretensão que o envolve é, portanto, a viabilização dos objetivos aqui descritos, mediante programas de geração de postos de trabalho, nas mais diversas áreas, com utilização intensiva de mão-de-obra, de forma descentralizada.

Pelo projeto, o Estado participará somente com a parcela de investimento relativa ao pagamento dos trabalhadores e seus encargos sociais, ficando os demais custos por conta dos agentes promotores do projeto. Ressalte-se, bem assim, que o benefício tributário pretendido é plenamente viável, sendo, aliás, especial forma de afirmação da autonomia do Estado membro, prerrogativa constitucional usada de maneira tão tímida e convencional por nossos Governos, mas de larga adoção em outros Estados, além de oferecer sentido certo e positivo para recursos hoje inscritos na dívida ativa.

Em uma conjuntura como a atual, quando somamos idéias e trabalho na defesa de uma sociedade justa e solidária, a parceria entre entidades civis e Estado para a geração de empregos pode ser útil medida e embrião de soluções maiores a serem adotadas no Brasil.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103, do Regimento Interno.

#### **PROJETO DE LEI N° 6/95**

Cria o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° - Fica criado o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, com os seguintes objetivos:

- I - preservação dos direitos básicos do consumidor;
- II - prevenção contra prejuízos ao consumidor;
- III - ressarcimento à coletividade de danos causados ao consumidor;
- IV - auxílio na execução da política nacional das relações de consumo.

Art. 2° - Poderão ser beneficiários do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor :

I - Órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, estaduais ou municipais, responsáveis pela elaboração, pela criação, pela implantação ou pela execução de projetos ou programas de proteção e defesa do consumidor;

II - entidades não-governamentais legalmente constituídas, sem fins lucrativos e com mais de 2 (dois) anos de funcionamento, voltadas para a proteção e a defesa do consumidor.

Art. 3° - O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, de natureza e individualização contábeis, será constituído dos seguintes recursos:

I - indenizações decorrentes de condenações e multas advindas do descumprimento de decisões judiciais, em ações coletivas relativas ao direito do consumidor;

II - 20% (vinte por cento) do valor das multas aplicadas pela Promotoria Especializada de Defesa do Consumidor - PROCON-MG -, na forma do art. 55 da Lei Federal n° 8.078, de 1990, e do art. 10 do Decreto Federal n° 861, de 1993;

III - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras;

IV - doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - dotação consignada anualmente no orçamento do Estado;

VI - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;

VII - produto de incentivos fiscais instituídos em favor da proteção e da defesa do consumidor;

VIII - recursos provenientes do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor;

IX - recursos de qualquer origem, desde que não onerosos.

§ 1° - Os recursos de que trata este artigo serão depositados em conta especial do Banco do Estado de Minas Gerais S.A. - BEMGE -, com especificação da origem.

§ 2° - Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades deste Fundo em operações ativas, sempre que necessária à preservação do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4° - O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor terá prazo indeterminado de duração.

Art. 5° - Caberá ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor a análise e o enquadramento dos projetos de liberação de recursos do Fundo de que trata esta lei, obedecida a seguinte escala de prioridade:

I - projetos ou programas de importância principal : a) projetos de ressarcimento à coletividade de danos causados aos interesses do consumidor;

b) programas especiais de garantia dos direitos básicos do consumidor;

II - projetos ou programas de importância secundária :

a) capacitação de recursos humanos necessários à consecução dos objetivos do art. 2° desta lei;

b) projetos de comunicação e divulgação de ações de proteção e defesa do consumidor;

c) outros projetos voltados à proteção e à defesa do consumidor.

Art. 6º - As condições de financiamento ou de repasse de recursos e, quando houver, as contrapartidas a serem exigidas dos beneficiários, serão definidas pelo grupo coordenador, consoante as diretrizes das deliberações do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor.

Art. 7º - O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor terá como órgão gestor a Secretaria de Estado da Fazenda, que terá, entre outras, as seguintes incumbências:

I - providenciar a inclusão dos recursos de qualquer fonte no orçamento do Fundo, antes de sua aplicação;

II - organizar o cronograma financeiro de receita e despesa, acompanhar sua execução e a aplicação das disponibilidades de caixa;

III - responsabilizar-se pela execução do cronograma físico do projeto ou atividade beneficiados com recursos do Fundo.

Art. 8º - O Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor terá como agente financeiro o BEMGE, que terá, entre outras, as seguintes atribuições:

I - aplicar os recursos do Fundo segundo as normas e os procedimentos definidos pelo órgão competente;

II - remunerar as disponibilidades temporárias de caixa para evitar a descapitalização do Fundo;

III - comunicar ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem;

IV - Emitir relatórios de acompanhamento dos recursos colocados à sua disposição.

Parágrafo único - O agente financeiro não fará jus a nenhum tipo de remuneração pelos serviços prestados.

Art. 9º - Integram o grupo coordenador:

I - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral de Justiça;

II - 1 (um) representante do BEMGE;

III - 1 (um) representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IV - 1 (um) representante da Secretaria de Estado da Fazenda;

V - O Presidente do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;

VI - O Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Assembléia Legislativa;

VII - 2 (dois) representantes dos órgãos municipais oficiais de defesa do consumidor, com sede no Estado de Minas Gerais;

VIII - 2 (dois) representantes das entidades civis sem fins lucrativos, voltadas para a defesa do consumidor, com sede e área de atuação no Estado de Minas Gerais;

IX - 2 (dois) representantes das entidades sindicais, com base estadual, que congreguem categorias de fornecedores;

§ 1º - O representante de que trata o inciso I será, necessariamente, um membro do Ministério Público em exercício no PROCON-MG.

§ 2º - Os representantes de que tratam os incisos V e VI poderão ser substituídos, em caso de impossibilidade temporária, por outro membro dos órgãos representados, a critério destes.

Art. 10 - Compete ao grupo coordenador:

I - aprovar o plano de aplicação dos recursos, conforme as diretrizes estabelecidas nos planos de ação governamentais e nas deliberações do Conselho Estadual de Defesa do Consumidor;

II - acompanhar a execução do plano de aplicação dos recursos;

III - desempenhar as funções estabelecidas na Lei Complementar nº 27, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 11 - Competirá ao Conselho Estadual de Defesa do Consumidor, além de suas atribuições já normatizadas, traçar diretrizes e supervisionar a gestora e o agente financeiro do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, especialmente quanto a:

I - elaboração do cronograma financeiro de receita e despesa do Fundo;

II - elaboração da proposta orçamentária do Fundo;

III - definição sobre a aplicação das disponibilidades transitórias de caixa do Fundo.

Art. 12 - Os demonstrativos financeiros do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 13 - Esta lei será regulamentada por resolução do grupo coordenador, no prazo de 90 dias contados de sua publicação.

Art. 14 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 15 de fevereiro de 1995.

Marcos Helênio

Justificação: Sobressaindo-se como instrumento essencial à evolução das relações de

consumo, os direitos do consumidor, mormente após sua codificação em nosso ordenamento, têm mostrado singular ampliação e eficiência.

Com efeito, temos observado, no Brasil, que a proteção e a defesa dos direitos do consumidor têm levado às pessoas, cada vez mais, maior segurança nas relações de consumo, a partir de um conjunto de leis que pretendem manter condições mínimas de igualdade e respeito mútuo. Na proporção em que o sistema econômico-financeiro se expande, faz-se necessário o equilíbrio entre os diversos elos que o compõem, e, nesse contexto, é fundamental a existência de um eficiente arcabouço normativo, a fim de que cada cidadão exerça plenamente seus direitos.

No que se refere à defesa do consumidor, embora estejamos caminhando vigorosamente em busca de um sistema justo e equilibrado, temos ciência das conquistas que ainda devem ser alcançadas. Dentre essas destaca-se, pelo fundamental papel que desempenhará, o Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Temos observado neste País, que ocupa a vanguarda da proteção legal ao consumidor, a espoliação contínua de significativa parcela da população, enquanto consumidora, em virtude da ausência de mecanismos mais eficazes de garantia dos direitos básicos do consumidor, prevenção e ressarcimento à coletividade de danos causados ao consumidor, bem como de melhor capacitação e aparelhamento dos órgãos protetores do consumidor e divulgação de suas ações e projetos. Nesse caminho é que segue o projeto ora apresentado, visando sanar as sobreditas lacunas, tão evidentes no Estado de Minas Gerais.

A presente proposição é levada à apreciação deste parlamento após importantes debates sobre o tema, razão pela qual encontra-se plenamente adequada à legislação pertinente, como a Lei Federal nº 7.347, de 1985, e o Decreto Federal nº 861, de 1993, que trazem sua previsão, assim como ao próprio Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), especificamente em seu art. 55. Está também de acordo com a Lei Complementar nº 27, de 1993, que disciplina a criação de fundos no Estado. Da mesma forma, tem a iniciativa o apoio integral das mais representativas entidades públicas ou privadas ligadas ao tema.

O projeto guarda, pois, disposições claras relativas aos objetivos do Fundo, sua operacionalização e benefícios que poderá trazer. Busca abranger significativa gama de projetos e programas, tanto para instituições oficiais de defesa do consumidor quanto para entidades não governamentais destinadas ao mesmo fim.

Em idêntica direção, procuramos oferecer ao grupo coordenador, consoante desejo das principais instituições de proteção ao consumidor, ampla representatividade, especialmente por considerar que as entidades voltadas para a questão, muito mais que aquelas de inclusão obrigatória no grupo, deverão ser as que efetivamente ficarão à frente dos trabalhos empreendidos pelo Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

Pretendemos, afinal, constituir uma fonte segura e imparcial de garantia de transparência, estabilidade e equilíbrio nas relações de consumo, cuidando de garantir os direitos do consumidor sem impor ônus excessivo ao fornecedor.

Lembramos, finalmente, que a presente proposição está sendo reapresentada, visto que, embora aprovada em 1º turno nesta Casa, em 1994, infelizmente não chegou à votação em turno final, razão pela qual cremos em sua tramitação célere e pacífica desta feita.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 103 do Regimento Interno.

#### **REQUERIMENTOS**

Nº 1/95, do Deputado Kemil Kumaira, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde com vistas à reabertura do ambulatório médico da localidade Córrego Boa Vista, no Município de Itambacuri.

Nº 2/95, do Deputado Ronaldo Vasconcellos, solicitando seja formulado apelo ao Governador do Estado com vistas à liberação de verbas para canalização do córrego Pachequinho e do ribeirão Vau-açu, no Município de Ponte Nova. (- Distribuídos à Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 3/95, do Deputado Alencar da Silveira Júnior, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Presidente da TELEMIG pelo programa Transformação Telemig. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 4/95, do Deputado Marcelo Cecé, solicitando se consigne nos anais da Casa voto de congratulações com o Sr. Wellington Sprovieri, Delegado de Polícia do Município de Sete Lagoas, pelos excelentes serviços prestados àquela região. (- À Comissão de Defesa Social.)

Nº 5/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja enviado ofício ao Governador do Estado com vistas à criação de frente de trabalho na região norte-mineira para atender em caráter de urgência aos municípios atingidos pela seca. (- À Comissão de Agropecuária.)

Nº 6/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja enviado ofício ao Governador

do Estado e ao Secretário da Saúde com vistas à implantação de um serviço de pronto-atendimento psiquiátrico no Município de Montes Claros. (- À Comissão de Saúde e Ação Social.)

Nº 7/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja enviado ofício ao Secretário de Recursos Minerais com vistas à instalação de uma diretoria regional do Departamento de Recursos Hídricos na região norte-mineira. (- À Comissão de Política Energética.)

Nº 8/95, do Deputado Carlos Pimenta, solicitando seja enviado ofício ao Presidente do Tribunal de Justiça com vistas a que se mantenha a Comarca do Município de Jaíba no Foro da Comarca de Manga. (- À Comissão de Administração Pública.)

Do Deputado Sebastião Navarro Vieira, solicitando se convoquem os Secretários da Fazenda e de Indústria e Comércio e se convide a Ministra da Indústria e Comércio para que prestem esclarecimentos e debatam a posição, as diretrizes e as medidas que adotaram relativamente ao aumento do IPI nos preços dos carros populares. (- Oficie-se.)

Do Deputado Carlos Pimenta, solicitando se encaminhe aos Ministros da Indústria e Comércio e da Fazenda expediente com vistas a que revejam a decisão de aumentar de 0,1% para 8% o IPI dos carros populares e que saibam da insatisfação dos órgãos públicos do Estado diante da medida. (- Oficie-se.)

#### COMUNICAÇÕES

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Bancadas do PDT, do PP e PSD e do PMN e dos Deputados José Braga, Gil Pereira, Wanderley Ávila, Péricles Ferreira e Jorge Hannas.

#### Oradores Inscritos

- Os Deputados Sebastião Navarro Vieira, Raul Lima Neto, Ivair Nogueira, Durval Ângelo, Dinis Pinheiro, Ibrahim Jacob e Gilmar Machado proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

#### 2ª PARTE (ORDEM DO DIA)

##### 1ª Fase

O Sr. Presidente (Deputado Agostinho Patrús) - Esgotada a hora destinada a esta parte, a Presidência passa à 2ª parte da reunião, com a 1ª fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres e a votação de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o expediente da próxima reunião ordinária.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência informa ao Plenário que, na reunião da Mesa do dia 7 do corrente mês, os Deputados Ermano Batista, 4º-Secretário, e Antônio Júlio, 5º-Secretário, foram designados Corregedor e Corregedor-Substituto, respectivamente, nos termos do art. 93 do Regimento Interno.

Tendo em vista o início da Sessão Legislativa Ordinária, a Presidência lembra ao Plenário os prazos estabelecidos pelo Regimento Interno para indicação de Lideranças de bancadas e de membros das comissões permanentes e temporárias.

Estabelece o art. 67 em seus parágrafos:

"§ 1º - Cada bancada indicará à Mesa da Assembléia, até cinco dias após o início da Sessão Legislativa Ordinária, o nome de seu Líder, escolhido em reunião por ela realizada para este fim.

§ 2º - A indicação de que trata o parágrafo anterior será formalizada em ata, cuja cópia será encaminhada à Mesa.

§ 3º - Enquanto não for feita a indicação, considerar-se-á Líder o Deputado mais idoso".

Assim sendo, a Presidência solicita às bancadas que ainda não procederam à indicação de seus Líderes que o façam, em observância aos preceitos citados.

A Presidência lembra ainda aos Deputados o disposto no art. 107 do Regimento Interno:

"A designação dos membros das comissões permanentes far-se-á no prazo de cinco dias, a contar da instalação da primeira e da terceira Sessões Legislativas Ordinárias, e prevalecerá pelo prazo de dois anos, salvo a hipótese de alteração da composição partidária e o disposto no § 7º do art. 72".

Para tanto, a Presidência convoca os Líderes partidários, bem como os membros da Mesa, para reunião a realizar-se no dia 21 deste mês, terça-feira, às 10 horas, no Salão Nobre, para que sejam indicados os membros das comissões permanentes.

Tendo em vista o envio a esta Casa de mensagens do Governador do Estado contendo vetos a proposições de lei, durante o recesso, esta Presidência solicita, ainda, aos Líderes que, até terça-feira próxima, dia 21 de fevereiro, procedam às indicações para constituição das comissões especiais que irão examinar os referidos vetos.

Esta Presidência comunica ao Plenário que foi encaminhada à Mesa expediente assinado por sete membros da Bancada do PMDB indicando como Líder da referida bancada o Deputado Mauri Torres.

Comunica, também, que foi encaminhado pelo Deputado Bonifácio Mourão, para exame da Mesa da Assembléia, expediente subscrito por seis membros da referida bancada em que

questiona aspectos formais relativos à indicação anterior e solicita a apreciação desta matéria pela Mesa da Assembléia.

Portanto, o requerimento, em pauta, encaminhado pelos seis Deputados do PMDB, será encaminhado à Mesa para ser apreciado.

#### Leitura de Comunicações Apresentadas

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos Deputados Ronaldo Vasconcellos (2), Sebastião Helvécio, Dílzon Melo, Simão Pedro Toledo, Sebastião Navarro Vieira e Hely Tarquínio e pelas Bancadas do PFL, do PT, da comunicação apresentada pelas Bancadas do PSDB, do PTB e do PL (as referidas comunicações foram publicadas nas edições dos dias 3, 4, 7, 9, 10 e 11/2/95); das comunicações apresentadas pelas Bancadas do PDT - indicação do Deputado José Braga para atuar como Líder da Bancada do partido; do PP e do PSD - comunicando agrupamento para constituir o Bloco Mobilização Social Progressista do PMN - comunicando sua integração ao Bloco Mobilização Social Progressista (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões.).

#### Decisão da Presidência

A comunicação apresentada por Deputados que compõem a Bancada do Partido Progressista - PP -, por sua maioria, e das Bancadas do Partido Social Democrático - PSD - e do Partido da Mobilização Nacional - PMN -, para formação de bloco parlamentar, atende ao requisito contido no "caput" e no § 5º do art. 72 do Regimento Interno, já que a decisão da maioria traduz a adesão da bancada como um todo.

A comunicação expressa ainda o objetivo de constituir minoria. Nesse particular, há que se concluir que o documento não contém elementos suficientes à avaliação do cumprimento do requisito do art. 73 do Regimento Interno.

A Presidência recebe a comunicação, considerando a adesão suficiente apenas para a constituição de Bloco Parlamentar.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 1995.

Agostinho Patrús, Presidente.

- A seguir, a Presidência continua a dar ciência ao Plenário das comunicações apresentadas pelos Deputados José Braga - indicação da Deputada Elbe Brandão para atuar como Vice-Líder do PDT; Gil Pereira - comunicando sua indicação para atuar como Líder da Minoria e manifestando sua posição diversa à da Maioria (Ciente. Publique-se. Cópia às Lideranças e à Gerência-Geral de Apoio às Comissões); Wanderley Ávila - falecimento da Sra. Josefa Rodrigues Cassimiro, em Várzea da Palma; Péricles Ferreira - falecimento do Sr. Valdívio de Souza, nesta Capital (Ciente. Oficie-se); e Jorge Hannas - manifestação favorável à tramitação do processo de emancipação do Distrito de Avaí do Jacinto, Município de Jacinto (Ciente. Publique-se. À Comissão de Assuntos Municipais.).

#### Requerimentos

**O Sr. Presidente** - Requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, em que solicita, na forma regimental, a convocação, com a urgência própria do caso em espécie, dos Secretários da Fazenda, Dr. João Heraldo Lima, e da Indústria e Comércio, Dr. Reginaldo Braga Arcouri, para que compareçam ao Plenário desta Casa com o objetivo específico de prestarem esclarecimentos e de debaterem com os parlamentares mineiros sobre a posição, as diretrizes e as medidas adotadas no âmbito de suas secretarias sobre a decisão oriunda do Governo Federal de, mediante aumento da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI -, inibir o acesso da população ao chamado carro popular. Requer, ainda, seja convidada a Ministra de Estado da Indústria e Comércio, Dra. Dorothea Werneck, para que compareça a esta Assembléia Legislativa e, de viva voz, explique ao povo de Minas as sérias acusações que a imprensa nacional vem fazendo. Em votação, o requerimento. Para encaminhá-lo, tem a palavra o Deputado Gilmar Machado.

- **O Deputado Gilmar Machado** profere discurso, que será publicado em outra edição.

**O Sr. Presidente** - Não há outros oradores inscritos. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Requerimento do Deputado Carlos Pimenta, em que solicita seja enviado ofício à Ministra da Indústria e Comércio, Dra. Dorothea Werneck, e ao Ministro da Fazenda, Pedro Malan, com o objetivo de reverem a decisão de aumentar de 0,1% para 8% o Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - sobre carros populares. Requer ainda que se comunique a insatisfação e o posicionamento firme do poder político do nosso Estado, manifestado pela posição desta Casa, em virtude das recentes declarações do Governador do Estado, Dr. Eduardo Azeredo, bem como pela insatisfação da Câmara Municipal de Belo Horizonte e das demais cidades mineiras. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

#### 2ª Fase

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada a esta fase, a Presidência passa à 2ª fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

**O Sr. Presidente** - Discussão, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 12.455.

Vem à Mesa Requerimento do Deputado Sebastião Helvécio, em que solicita o adiamento da discussão do referido veto. Em votação, o requerimento.

- **Os Deputados Raul Lima Neto, Marco Régis e Marcos Helênio** proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

**O Sr. Presidente** - Não há outros oradores inscritos. Em votação, o requerimento. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.154/94, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar imóvel ao Município de Capinópolis. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela sua aprovação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. À Comissão de Fiscalização Financeira.

### **3ª PARTE (GRANDE EXPEDIENTE)**

**O Sr. Presidente** - Esgotada a matéria destinada à 2ª Parte, a Presidência passa à 3ª Parte da reunião e concede a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente. Com a palavra, o Deputado Alencar da Silveira Júnior.

- **O Deputado Alencar da Silveira Júnior** profere discurso, que será publicado em outra edição.

### **ENCERRAMENTO**

**O Sr. Presidente** - Não havendo outros oradores inscritos para o Grande Expediente, a Presidência encerra a reunião e convoca os Deputados para a ordinária de debates de amanhã, dia 17, às 9 horas. Levanta-se a reunião.

---

### **ATA DA 60ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA \***

Às dezessete horas do dia dezoito de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa delibera: "Deliberação da Mesa nº 1.084 - Disciplina o disposto no art. 2º da Deliberação da Mesa nº 950, de 12 de julho de 1993. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelos incisos IV e VII, alínea "e", do art. 80 do Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Deliberação da Mesa nº 950, de 1993, delibera: Art. 1º - Ao valor do índice básico calculado na forma do art. 1º da Resolução nº 5.147, de 2 de agosto de 1994, aplicam-se os seguintes percentuais: 1,80% (um vírgula oitenta por cento) a partir de 1º/4/94; 0,12% (zero vírgula doze por cento), a partir de 1º/5/94; 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento) a partir de 1º/6/94; 5,07% (cinco vírgula zero sete por cento) a partir de 1º/7/94; 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento) a partir de 1º/9/94. Parágrafo único - O cumulativo dos percentuais mencionados no artigo será deduzido do índice estabelecido no art. 2º da Deliberação da Mesa nº 950, de 1993. Art. 2º - O percentual remanescente, de 15,73% (quinze vírgula setenta e três por cento), será objeto, para fins de pagamento, de cronograma a ser definido pela Mesa da Assembléia. Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, observadas as vigências estabelecidas no art. 1º. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 18 de outubro de 1994." Isto posto, a Mesa decide: 1 - autorizar a liberação ao FUNDHAB de recursos já consignados no orçamento desta Assembléia Legislativa; 2 - autorizar a aquisição do terreno localizado na Rua Dias Adorno, 186, nos termos da legislação em vigor; 3 - autorizar, até a abertura do crédito suplementar correspondente, que os gastos com investimentos à conta 4110-40 sejam levados a débito da conta 1-14-06 - Diversos Responsáveis, 01 - Despesas Pendentes de Crédito; 4 - estabelecer critérios relativos à aplicação de disposições da Deliberação da Mesa nº 1.073, de 1994, observado o disposto na Deliberação da Mesa nº 778, de 1993, na forma prevista na Deliberação da Mesa nº 864, de 1994, determinando à Diretoria-Geral a adoção das providências necessárias. Em seguida, a Presidência dá início à distribuição de processos a relatores, cabendo ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo relativo à contratação de empresa com o objetivo da execução de serviços de impressão e acabamento do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano" e o processo de pagamento ao Hospital Madre Teresa, por atendimento prestado a Hércules Marcos Cilento, dependente da servidora Sônia Cláudia Cilento; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, o processo relativo à contratação de

serviços para a inclusão de uma parada no elevador privativo dos Deputados, localizado no Palácio da Inconfidência, possibilitando o acesso ao primeiro subsolo, bem como a colocação de um conjunto de barras de proteção eletrônica, e o processo contendo a minuta do termo de aditamento para ampliação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Panda Engenharia e Construção Ltda., tendo como objeto a execução de serviços de reforma do Plenarinho IV e da área do DDI - andares SE e 1S e "foyer" do andar térreo do Palácio da Inconfidência; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o processo contendo a minuta do termo de rescisão do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a S. A. Estado de Minas ("Diário da Tarde"), cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias oficiais relativas a resultados de editais das concorrências públicas e tomadas de preços realizadas pela Casa; o processo visando à aquisição de materiais de informática para recomposição do estoque do almoxarifado da Casa e o processo referente à homologação do Convite nº 247/94, destinado à contratação de serviço de engenharia necessário à completa execução do projeto de ar condicionado e exaustão de cozinha e sanitários para o restaurante da Casa; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo referente à contratação dos artistas Vivina de Assis Viana, Elias José, Sônia Maria Junqueira, Ronaldo Simões Coelho, Maria do Carmo Brandão (escritores), Ana Raquel Máximo, Cláudio Francisco Martins Teixeira, Denise Rochael Mendes, Marilda Castanha, Néelson Cruz (ilustradores) e Paulo Bernardo Ferreira Vaz (projetista gráfico), para a produção de texto infantil, incluindo a elaboração de projeto gráfico e ilustração, objetivando a implementação do subprojeto Cidadão Mirim, integrante do projeto Educação para a Cidadania. Não havendo mais matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura dos pareceres que emitiu, relativos, respectivamente, ao processo objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de impressão e acabamento do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano" - parecer favorável à abertura de licitação - aprovado; e ao processo de pagamento ao Hospital Madre Teresa, por atendimento prestado a Hércules Marcos Cilento, dependente da servidora Sônia Cláudia Cilento - parecer favorável - aprovado. Em seguida, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmolo Aloise, apresenta parecer sobre o processo para aquisição de materiais de informática a fim de que seja recomposto o estoque do almoxarifado da Casa - parecer favorável à abertura de licitação - aprovado; o processo relativo à contratação de serviços para a inclusão de uma parada no elevador privativo dos Deputados localizado no Palácio da Inconfidência, possibilitando o acesso ao primeiro subsolo, bem como a colocação de um conjunto de barras de proteção eletrônica - parecer favorável à contratação, por meio da empresa Indústrias Villares S.A., autorizando-se a despesa dela decorrente, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666, de 1993 - aprovado; e o processo contendo a minuta do termo de aditamento para ampliação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e Panda Engenharia e Construção Ltda., tendo como objeto a execução de serviços de reforma do Plenarinho IV e da área do DDI - andares SE e 1S e "foyer" do andar térreo do Palácio da Inconfidência - parecer favorável, tendo em vista as razões técnicas apresentadas pela Secretaria Administrativo-Operacional e com base na manifestação da Procuradoria-Geral da Casa, autorizando-se a despesa correspondente - aprovado. Logo após, é concedida a palavra ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, que se manifesta quanto às seguintes matérias: o processo contendo a minuta do termo de rescisão do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a S.A. Estado de Minas ("Diário da Tarde"), cujo objeto é a prestação de serviços de publicação de matérias oficiais relativas a resultados de editais das concorrências públicas e tomadas de preços realizadas pela Casa - parecer favorável, com base em manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; o Convite nº 247/94, destinado à contratação de serviço de engenharia necessário à completa execução do projeto de ar condicionado e exaustão de cozinha e sanitários para o restaurante da Casa - parecer favorável à homologação do resultado do mencionado convite em favor da firma Proar Instalações Técnicas Ltda., autorizando-se a despesa - aprovado; e o processo visando à aquisição de material de informática para recomposição do estoque do almoxarifado da Casa - parecer favorável à abertura de licitação por meio do tipo menor preço, com base no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994, e na Deliberação da Mesa nº 1.076, de 1994 - aprovado. Ainda nesta parte da reunião, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, posiciona-se sobre processo de contratação dos artistas Vivina de Assis Viana, Elias José, Sônia Maria Junqueira, Ronaldo Simões Coelho, Maria do Carmo Brandão (escritores), Ana Raquel Máximo, Cláudio Francisco Martins Teixeira, Denise Rochael Mendes, Marilda Castanha, Néelson Cruz (ilustradores) e Paulo Bernardo Ferreira Vaz (projetista gráfico), para a produção de texto infantil, incluindo a elaboração de projeto gráfico e ilustração, objetivando a implementação do subprojeto Cidadão Mirim, integrante do projeto Educação para a Cidadania - parecer favorável à contratação direta, com

inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, III, da Lei nº 8.666, de 1993, tendo em vista solicitação da Secretaria de Comunicação Institucional e manifestação da Procuradoria-Geral da Casa, autorizando-se a respectiva despesa - aprovado. Para finalizar, são aprovados os seguintes atos: exonerando José Otávio Melo Saraiva do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; exonerando Lélia Gomes Moreira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Newton Vianna de Oliveira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; exonerando Adílson Ribeiro Ramos do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Rosa Amélia Fernandes de Melo do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Ricardo Victor Giorni do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando Luiz Carlos Novaes Rosa do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Everaldo de Oliveira Ribeiro do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; exonerando Maria Tereza Marrara Boato do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Adílson Ribeiro Ramos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo; nomeando Luiz Carlos Novaes Rosa para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Ricardo Victor Giorni para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Arnaldo da Silva Gomes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Roberto Barroso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete; nomeando José Luiz de Campos Neto para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Edna Aparecida Pires Tomaz para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Diogo Antônio de Paula Moreira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Ivone Assunção Santos Soares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; autorizando que a servidora Maria Tereza Figueiredo Jabace Moura, detentora de função pública correspondente a Agente de Execução, permaneça à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, com direito aos vencimentos e às vantagens de sua função. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 25 de outubro de 1994.

José Ferraz, Presidente - Elmiro Nascimento, José Militão - Rêmolo Aloise - Elmo Braz - Sebastião Helvécio.

\* - Publicada novamente, em virtude de incorreções na publicação anterior.

---

#### **ATA DA 78ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às onze horas do dia três de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmolo Aloise, 3º-Vice-Presidente, e Elmo Braz, 1º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, e é lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, é tomada a Deliberação da Mesa nº 1.103, de 1995, que dispõe sobre o controle das áreas de estacionamento de veículos de Deputados e servidores da Assembléia Legislativa. São tomadas também as seguintes deliberações: "Deliberação da Mesa nº 1.104 - Fixa o índice geral de reajustamento dos vencimentos e proventos do pessoal da Assembléia Legislativa. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, em especial as conferidas pelos incisos IV e VII, alínea "e", do art. 80 do Regimento Interno, e em cumprimento ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.147, de 2 de agosto de 1994, delibera: Art. 1º - O índice geral de reajustamento dos vencimentos e dos proventos dos servidores da Secretaria da Assembléia Legislativa fica fixado em 10% (dez por cento), a partir de 1º de dezembro de 1994. Parágrafo único - O percentual fixado no artigo é uniforme e universal e reajusta o valor do índice básico do mês de novembro da Tabela de Vencimentos dos Servidores e os proventos dos inativos para todos os efeitos, inclusive a parcela relativa ao abono-família. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 1º. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de janeiro de 1995."; "Deliberação da Mesa nº 1.105 - Altera a Deliberação da Mesa nº 1.078, de 1994, que regulamenta o funcionamento do Fundo de Apoio Habitacional da Assembléia Legislativa de Minas Gerais - FUNDHAB. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, delibera: Art. 1º - O "caput" do art. 11 e o do art. 13 da Deliberação da Mesa nº 1.078, de 25 de agosto de 1994, passam a ter a seguinte redação: "Art. 11 - O auxílio habitacional terá como valor máximo a

importância de R\$20.000,00. Art. 13 - O prazo para amortização do empréstimo será de até 72 (setenta e dois) meses, mediante desconto em folha de pagamento do servidor.". Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 1995. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 3 de janeiro de 1995.". Isto posto, o Presidente inicia a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo contendo a minuta do termo de aditamento a ser firmado com a empresa ABC Bull Telematic objetivando a exclusão do objeto da avença dos equipamentos descritos na alínea "s" da cláusula 1 do Contrato CTO/0246/92 e a inclusão de serviços de manutenção e assistência técnica para dois MSU4103 - Unidade de Disco IGB; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, o processo de pagamento ao Hospital Mater Dei, referente a atendimento prestado a dependente do servidor Lery Zuppo; ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o processo relativo ao Convite nº 292/94, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação da Casa, por um período de 12 meses, renovável na forma da lei. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, discussão e votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, procede à leitura do parecer de sua autoria sobre a seguinte matéria: processo de pagamento ao Hospital Mater Dei, referente a atendimento prestado a dependente do servidor Lery Zuppo - parecer favorável - aprovado. Logo após, é concedida a palavra ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, para a apresentação do parecer que emitiu, referente ao processo oriundo do Convite nº 292/94, destinado à contratação de empresa para a prestação de serviços de ornamentação da Casa, por um período de 12 meses, renovável na forma da lei. O mencionado parecer conclui pela homologação do resultado do Convite nº 292/94, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado. Em prosseguimento a esta parte da reunião, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, apresenta o parecer de sua autoria sobre a matéria que lhe foi distribuída na presente reunião, a saber: processo contendo a minuta do termo de aditamento a ser firmado com a empresa ABC Bull Telematic objetivando a exclusão do objeto da avença dos equipamentos descritos na alínea "s" da cláusula 1 do Contrato CTO/0246/92 e a inclusão de serviços de manutenção e assistência técnica para dois MSU4103 - Unidade de Disco IGB - parecer favorável à aprovação, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando Eduardo Rodrigues Chaves do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; exonerando Paulo Rogério Almeida Galvão do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; nomeando Paulo Rogério Almeida Galvão para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Técnico Executivo de Gabinete; nomeando Adelton Cristiano da Silva de Jesus para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Gabinete; exonerando, a partir de 1º/1/95, Gilberto Mauro Rolla Gomes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Micheline Bonfim Pires para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de janeiro de 1995.

José Ferraz, Presidente - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Sebastião Helvécio - Amílcar Padovani.

---

#### **ATA DA 79ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Sebastião Helvécio, 4º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa delibera: "Deliberação da Mesa nº 1.106, de 1995 - Regulamenta a concessão de 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulamentares. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 11.725, de 30 de dezembro de 1994, delibera: Art. 1º - O servidor da Secretaria da Assembléia Legislativa gozará, obrigatoriamente, a partir do período aquisitivo de 1994, 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias regulamentares por ano, após 12 (doze) meses de efetivo exercício, de acordo com escala fornecida pela Gerência-Geral de Pessoal e organizada pelo titular do órgão de sua lotação. Art. 2º - Fica permitida a divisão das férias em até 3 (três) períodos de no mínimo 5 (cinco) dias úteis. Art. 3º - O pagamento de 1/3 (um terço) a que se refere o art. 31 da Constituição do

Estado será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês em que se iniciar cada período, na proporção de 1/25 avos por dia de férias. Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 10 de janeiro de 1995." Logo após, a Mesa, em complementação ao disposto na decisão do Colegiado datada de 13/12/94, decide autorizar a contratação da TELEMIG - Telecomunicações de Minas Gerais S.A., para execução de serviços de adequação e ampliação da rede telefônica desta Casa, necessários à implantação da rede CENTREX, com base no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, de 1993. Isso posto, é feita a distribuição de processos a relatores, cabendo ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Editora Littera Maciel Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de impressão de tablóides; ao 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, o Processo D.P. nº 885/94, referente a prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, solicitada pelo servidor Luiz Carlos Gomes; o expediente contendo solicitação de aquisição de papéis apergaminhados e papéis couchê, de acordo com solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais - Gerência de Reprografia e Transportes, e o processo oriundo do Convite nº 310/94, referente ao fornecimento e à instalação de um sistema computadorizado para controle e apuração de registros de frequência bem como ao treinamento de servidores da Casa para operação do sistema e à contratação de suporte e manutenção técnica para utilização do produto adquirido; ao 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, o processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Cooperativa Médica de Especialidades Ltda. - FELICOOP -, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos Deputados e ex-Deputados, aos associados do IPLEMG, aos servidores da Casa e respectivos dependentes, no âmbito do Hospital Felício Rocho; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Hospital Ortopédico, tendo como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos Deputados e aos servidores e respectivos dependentes; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação e alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., tendo como objeto a assistência técnica de equipamentos de informática, e o processo contendo a minuta do termo de convênio não oneroso entre esta Assembléia Legislativa e a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -, tendo por objeto o acesso pela Assembléia ao banco de dados integrantes do Sistema de Oferta Turística desenvolvido pela TURMINAS E PRODEMGE. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, apresenta o parecer que emitiu sobre o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Editora Littera Maciel Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de impressão de tablóides - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado. Isso posto, faz uso da palavra o 1º-Secretário, Deputado Elmo Braz, para a apresentação dos pareceres de sua autoria sobre as seguintes matérias: Processo D.P. nº 885/94, referente a prorrogação de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares, solicitada pelo servidor Luiz Carlos Gomes - parecer contrário à prorrogação solicitada, tendo em vista as disposições da Decisão da Mesa de 27/4/89 - aprovado; expediente contendo solicitação de aquisição de papéis apergaminhados e papéis couchê, de acordo com solicitação da Gerência-Geral de Serviços Gerais - Gerência de Reprografia e Transportes - parecer favorável à abertura do competente processo licitatório - aprovado; processo oriundo do Convite nº 310/94, referente ao fornecimento e à instalação de um sistema computadorizado para controle e apuração de registros de frequência bem como ao treinamento de servidores da Casa para operação do sistema e à contratação de suporte e manutenção técnica para utilização do produto adquirido - parecer favorável à homologação do resultado da licitação, autorizando-se a despesa decorrente em favor da firma Maxis Consultoria Ltda. - aprovado. A seguir, o 5º-Secretário, Deputado Amílcar Padovani, procede à leitura dos pareceres relativos às matérias que lhe foram distribuídas na reunião, a saber: processo contendo a minuta do termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a Cooperativa Médica de Especialidades Ltda. - FELICOOP -, tendo como objeto a prestação de serviços de assistência médico-hospitalar e ambulatorial aos Deputados e ex-Deputados, aos associados do IPLEMG, aos servidores da Casa e respectivos dependentes, no âmbito do Hospital Felício Rocho - parecer favorável, com base na manifestação da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e o Hospital Ortopédico, tendo como objeto a prestação de serviços médico-hospitalares aos Deputados e aos servidores e respectivos dependentes - parecer favorável, em vista da manifestação da Procuradoria-Geral e das alterações

propostas pela Gerência-Geral de Saúde e Assistência da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação e alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia e a empresa Cobra Computadores e Sistemas Brasileiros S.A., tendo como objeto a assistência técnica de equipamentos de informática - parecer favorável, tendo em vista as conclusões da Procuradoria-Geral e as alterações propostas pelo setor técnico da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo de convênio não oneroso entre esta Assembléia Legislativa e a Empresa Mineira de Turismo - TURMINAS -, tendo por objeto o acesso pela Assembléia ao banco de dados integrantes do Sistema de Oferta Turística desenvolvido pela TURMINAS E PRODEMGE - parecer favorável, tendo em vista manifestação da Procuradoria-Geral e informações do setor técnico da Casa - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando Lygia Dutra Franco do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; exonerando Maria Goreti Moraes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Maria Goreti Moraes para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete; nomeando Ciriaco Gomide Alvarenga para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; nomeando Antônio Roberto Lana Chaves para o cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria - Analista de Sistemas, em virtude de sua classificação em 15º lugar no concurso público para a classe de Analista de Sistemas - Área II. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de janeiro de 1995.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

---

#### **ATA DA 80ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dezessete horas do dia dezessete de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Havendo número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Isto posto, o Presidente passa às mãos do 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo referente à licitação destinada à contratação de empresa para, em regime de consignação, proceder à distribuição e à comercialização do "Dicionário Biográfico de Minas Gerais - Período Republicano - 1889 - 1991". Após o devido exame da matéria, o relator apresenta o seu parecer, por meio do qual conclui pela homologação do resultado da licitação, autorizando-se a contratação da empresa Eldorado Representações, Importação & Exportação Ltda., que deverá repassar à Assembléia Legislativa 65,5% (sessenta e cinco vírgula cinco por cento) do valor da comercialização. Submetido a discussão e votação, é o citado parecer aprovado sem restrições. Em seguida, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 10/1/95, Maria Laura Pinheiro Chagas do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Supervisor de Gabinete; exonerando Dante Pires Cafaggi do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Técnico de Gabinete; aposentando, a pedido, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, a partir de 17/12/94, o servidor Paulo Fernando de Paiva, ocupante do cargo de Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, a presente ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 24 de janeiro de 1995.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

---

#### **ATA DA 81ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às onze horas do dia vinte e quatro de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário; Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Em seguida, a Mesa decide que,

havendo disponibilidade financeira e orçamentária, será processada, no prazo estabelecido para acerto de contas, a conversão de que trata o art. 31, II, da Constituição do Estado aos servidores exonerados em 31/1/95 que tiverem direito ao benefício, observado o disposto no art. 8º da Resolução nº 5.100, de 29/6/91. A Mesa decide ainda estabelecer critérios relativos ao desconto do imposto de renda quando do processamento do pagamento de conversão das férias-prêmio não gozadas, devidas a servidor, a partir da publicação da Emenda Constitucional nº 13, de 13/12/94. Isso posto, são aprovados os seguintes atos: exonerando, a partir de 23/1/95, Amilce de Fátima Gonzaga Coelho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete; aposentando, compulsoriamente, a partir de 6/7/94, o servidor Afrânio de Andrade Santos, ocupante do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de janeiro de 1995.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes - Amílcar Padovani.

---

---

### **ATA DA 82ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLÉIA**

Às dez horas e trinta minutos do dia trinta e um de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco, comparecem na Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia os Deputados José Ferraz, Presidente; Elmiro Nascimento, 1º-Vice-Presidente; José Militão, 2º-Vice-Presidente; Rêmoló Aloise, 3º-Vice-Presidente; Elmo Braz, 1º-Secretário; Roberto Carvalho, 2º-Secretário; Bené Guedes, 3º-Secretário, e Amílcar Padovani, 5º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa toma as seguintes deliberações: "Deliberação da Mesa nº 1.107 - Regulamenta o disposto no parágrafo único do art. 9º da Resolução nº 5.154, de 30 de dezembro de 1994. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no parágrafo único da Resolução nº 5.154, de 30 de dezembro de 1994, delibera: Art. 1º - O Deputado afastado para exercer cargo de Secretário de Estado deverá indicar, na data da formalização de seu pedido de licença, os servidores e respectivos cargos que continuarão providos e colocados à disposição da Secretaria de Estado que vier a ocupar. § 1º - O conjunto de cargos não excederá o limite de 110 (cento e dez) pontos. § 2º - Fica fixado em 7 (sete) o quantitativo máximo de servidores. § 3º - Efetuada a indicação, ficam automaticamente exonerados os demais servidores integrantes da estrutura original do gabinete parlamentar. Art. 2º - Na hipótese em que o afastamento a que se refere o artigo anterior se dê antes da composição da estrutura de gabinete parlamentar, o Deputado procederá à indicação dos servidores que, ocupando cargo da estrutura do gabinete a que tenha direito, serão colocados à disposição da Secretaria de Estado de que for titular, observados os limites e os critérios estabelecidos nesta deliberação. Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de janeiro de 1995."; "Deliberação da Mesa nº 1.108 - Altera a Deliberação da Mesa nº 728, de 23 de dezembro de 1991, no que dispõe sobre a gratificação pelo exercício do magistério. A Mesa da Assembléia, no uso de suas atribuições, delibera: Art. 1º - O Anexo Único da Deliberação da Mesa nº 728, de 23 de dezembro de 1991, no que dispõe sobre a gratificação pelo exercício de magistério, passa a ter a seguinte redação: Anexo Único (Deliberação da Mesa nº 728, de 1991) - Denominação da Gratificação/Vantagem: Exercício de magistério ou de função auxiliar em programas de desenvolvimento de recursos humanos (Deliberações nºs 162, de 1974 e 185, de 1976) - Percentual sobre vencimento do novo padrão: 6% do AL-01 por hora-aula, em nível de 2º grau; 8% do AL-01 por hora-aula, em nível de 3º grau. Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de janeiro de 1995.". É tomada também a Deliberação nº 1.109, de 1995, que exonera ocupantes de cargos em comissão que menciona. Isso posto, a Mesa decide adotar novos critérios quanto ao processamento a que se referem as Decisões de 8/8/91, 23/6/92, 21/10/92 e 23/3/93. Em seguida, são aprovados os cálculos da remuneração dos Deputados para a 13ª Legislatura, a vigorar a partir de 1º/2/95, de acordo com o Decreto Legislativo nº 7, de 19/1/95, e com base em informações recebidas da Câmara Federal. Logo após, a Mesa defere solicitação do servidor José Henrique Lisboa Rosa de afastamento a fim de exercer mandato eletivo de Deputado, nos termos da Decisão de 13/12/94. Em prosseguimento aos trabalhos, é feita a distribuição de processos aos relatores, cabendo ao 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, o Processo D.P. nº 02334/5, em que o ex-servidor Geraldo Nunes Leão

solicita o reingresso no Quadro de Pessoal dessa Secretaria; ao 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e as Indústrias Villares S/A, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de reparos, manutenção e conservação em 11 elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a ADSERVIS, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio-sede da Assembléia e seus anexos, recompondo-se em 29,85% os valores referentes a salários e encargos; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a WMW Sistemas de Vídeo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema de circuito fechado de TV; o processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Panda Engenharia e Construções Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reforma de instalações do Palácio da Inconfidência, recompondo-se os valores contratuais relativos à mão-de-obra, a partir de 1º/11/94; o processo de pagamento ao Hospital Mater Dei referente a despesas com o atendimento prestado a dependente da servidora Rosa Maria Lopes Caçado, no mês de dezembro de 1994; o processo contendo solicitação do Deputado Milton Salles, de natureza administrativa, e o expediente contendo solicitação do Deputado José Militão de remessa à Secretaria de Estado de Assuntos Municipais dos programas QPRO (planilha eletrônica) e ELETROCEP, bem como de prestação de assistência técnica permanente ao referido programa e de atualização das versões que vierem a ser elaboradas; ao 3º-Secretário, Deputado Bené Guedes, o balancete e os demonstrativos financeiros e contábeis da receita e despesas da Secretaria da Assembléia Legislativa, realizadas no mês de dezembro de 1994, e os relatórios elaborados pela Secretaria de Administração Financeira, provenientes de aplicações financeiras em Bancos oficiais, através dos quais são apresentados valores totais contabilizados nos exercícios de 1989 a 1993 e, discriminadamente, até o mês de dezembro do exercício de 1994; ao 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, o processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a despesas com o atendimento prestado ao servidor Roberto Márcio Pontes Ferreira nos meses de novembro e dezembro de 1994. Não havendo outras matérias a serem distribuídas, passa-se à apresentação, à discussão e à votação de pareceres. Com a palavra, o 3º-Vice-Presidente, Deputado Rêmoló Aloise, apresenta os pareceres que emitiu sobre as seguintes matérias: processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e as Indústrias Villares S.A., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos de reparos, manutenção e conservação em 11 elevadores instalados no Palácio da Inconfidência e no Edifício Tiradentes - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre a Assembléia Legislativa e a ADSERVIS, tendo como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação do prédio-sede da Assembléia e seus anexos, recompondo-se em 29,85% os valores referentes a salários e encargos - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa, autorizando-se a despesa decorrente - aprovado; processo contendo a minuta do termo de aditamento para prorrogação do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a WMW Sistemas de Vídeo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção do sistema de circuito fechado de TV - parecer favorável, com base nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa - aprovado; processo contendo a minuta do termo de aditamento para alteração do contrato celebrado entre esta Assembléia Legislativa e a empresa Panda Engenharia e Construções Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reforma de instalações do Palácio da Inconfidência, recompondo-se os valores contratuais relativos à mão-de-obra, a partir de 1º/11/94 - parecer favorável, com base no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666, de 1993, e nas conclusões da Procuradoria-Geral da Casa, sendo autorizadas as despesas decorrentes - aprovado; processo de pagamento ao Hospital Mater Dei referente a despesas com o atendimento prestado a dependente da servidora Rosa Maria Lopes Caçado, no mês de dezembro de 1994 - parecer favorável - aprovado; processo contendo solicitação do Deputado Milton Salles, de natureza administrativa - parecer favorável - aprovado; expediente contendo solicitação do Deputado José Militão de remessa à Secretaria de Estado de Assuntos Municipais dos Programas QPRO (planilha eletrônica) e ELETROCEP, bem como de prestação de assistência técnica permanente ao referido programa e de atualização das versões que vierem a ser elaboradas - parecer favorável - aprovado. A seguir, o 3º-Secretário, Deputado Bené Guedes, procede à leitura dos pareceres que emitiu relativos às matérias que lhe foram distribuídas nesta reunião, a saber: balancete e demonstrativos financeiros e contábeis da receita e despesas da Secretaria da Assembléia Legislativa, realizadas no mês de dezembro de 1994 - parecer favorável - aprovado; relatórios elaborados pela Secretaria de Administração

Financeira, provenientes de aplicações financeiras em bancos oficiais, através dos quais são apresentados valores totais contabilizados nos exercícios de 1989 a 1993 e, discriminadamente, até o mês de dezembro do exercício de 1994 - parecer favorável - aprovado. Logo após, o 1º-Vice-Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, posiciona-se acerca do processo de pagamento ao Hospital Felício Rocho, referente a despesas com o atendimento prestado ao servidor Roberto Márcio Pontes Ferreira nos meses de novembro e dezembro do corrente ano - parecer favorável - aprovado. Ainda nesta fase dos trabalhos, o 2º-Vice-Presidente, Deputado José Militão, procede à leitura do parecer de sua autoria sobre o Processo D.P. nº 02334/5, em que o ex-servidor Geraldo Nunes Leão solicita o reingresso no Quadro de Pessoal dessa Secretaria - parecer pelo indeferimento do pedido - aprovado. Finalmente, são aprovados os seguintes atos: exonerando e dispensando, a partir de 1º/2/95, de cargos do Quadro de Pessoal desta Secretaria: Assistente Parlamentar - Álvaro de Oliveira Pinto, Antônio Augusto F.V. Pereira, Célia Maria de O. Fulgêncio, Cristina Márcia Alves Pinto, Fausto Raimundo de Queiroz, Kamel Said Kumaira, Lourival Vicente T. da Silva, Lúcio Braga Guimarães, Manoel Fagundes Murta, Márcios Mário Murta, Maria da Conceição L. Vagliano, Marton Victor dos Santos, Ronaldo Ferreira de Queiroz, Wilfredo A. de Oliveira; Auxiliar de Gabinete Parlamentar - Antônio Elizeu Lopes; Secretário de Gabinete Parlamentar - Ângela Maria Paixão Lages; Assistente Administrativo - Alberto Tadeu da Costa, Álvaro Sevarolli Capute, Antônio Nunes Tolentino, Aurília Najla Afonso Caldas, Cândido Hollanda Bias Fortes, Carlos Geraldo Cobra, Carlos Ibrahim Daura, Cecy Marie Laviola Vagliano, Cibele Alves Pinto, Cláudia Ferreira C. Alcântara, Clélia Alves de Lima, Cristiano Machado Neto, Diógenes Timo Silva, Edson Bralner da Silva, Élcio Macedo, Elizabeth Neves de C. Xavier, Geralda Campos Costa Siqueira, Gerson de Castro Filho, Irê Isoldino da Silva Borges, Isabel Cristina Neves Cantelmo, Ivone Maria da Silva Teodoro, Jane Cláudia Miranda, João Bosco de Castro Borges, José Antônio Bitencourt Soares, José Celso Ferreira Barcelos, José Eustáquio Lacerda Fonseca, José Maria Grossi, Kátia Ribeiro Soares Madureira, Leonardo Brandão C. Porto, Liliane Queiroz Marques, Luciana Moreira Borges, Luciano de Araújo Ferraz, Luiz Cláudio S. de Vasconcellos, Luiz Eduardo Ribeiro Almeida, Márcia Cristina Abreu Pinto, Marcos Antunes do Nascimento, Marcus Furtado Myrrha, Maria Aparecida R. de Miranda, Maria Concebida de Jesus, Maria Helena Veloso F. Coelho, Maria Lucília França Vieira, Maria Raimunda Teixeira, Maria Teresa Barroso Cruz, Marlon Abreu Braga, Meiga Helia Mourão Mafra, Murilo Viana de Araújo, Neide Peres Amaral, Paulo Gileno Carneiro Novaes, Raquel Gomes Costa Cruz, Roberto Silveira Lemos, Romilda Lacerda Rodrigues, Ronaldo César Sant'anna, Silvana Itamara Castro, Sônia Martins, Tânia Moreira Teixeira, Thaisa de Mattos C. Silvério, Valéria de Castro Barbosa, Vítor Mário Valverde, Zuleide Lopes Barreiros; Chefe de Gabinete - Antônio Franco do Amaral Neto, Antônio Pedro Nolasco, Audenor Sacramento Hayne, Cássia Nardel Dutra da Silva, Cynara Batista Duque, Djalma Drumond Silva, Fernando Moretzsohn N. Coelho, Fernando Teodoro C. Lamounier, Gustavo Adolfo C. Vasconcellos, Henrique de Araújo Tarquínio, Ivanete Arcanjo Campos, Jorge Eduardo de A. Caixeta, José Eduardo Cançado Ramos, Marcelo Eugênio Garcia, Maria Stella Meirelles Pereira, Maria Tereza V. Boas de Paula, Regiza Freitas de Almeida, Ricardo Desotti Costa, Rita de Cássia Russi Barreiro, Ronan José de Almeida, Sônia Maria Salles Campos, Tito Omar Soares Fernandes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 31 de janeiro de 1995.

José Ferraz, Presidente - José Militão - Rêmoló Aloise - Elmo Braz - Roberto Carvalho - Bené Guedes.

---

---

**MATÉRIA APROVADA**

---

**MATÉRIA APROVADA NA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA,  
EM 16/2/95**

Em 1º turno: Projeto de Lei nº 2.154/94, do Governador do Estado.

---

---

## MATÉRIA ADMINISTRATIVA

---

### ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 16/2/95, o Sr. Presidente, nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, a Deliberação da Mesa nº 867, de 13/5/93, e de conformidade com as estruturas estabelecidas pelas Deliberações da Mesa nºs 1.113, 1.122, 1.130, 1.131, 1.148, 1.170 e 1.187, de 1995, assinou os seguintes atos relativos a cargos do Grupo Específico de Apoio às Atividades de Representação Político-Parlamentar da mesma Secretaria:

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 9/2/95, que nomeou Albertina Cândida de Oliveira Almeida para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Irani Barbosa;

tornando sem efeito o ato publicado no "Diário do Legislativo", edição de 3/2/95, que nomeou Heli Alencar da Silveira para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior;

exonerando, a partir de 20/2/95, Flávia Antunes de Carvalho do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Wanderley Ávila;

nomeando Leônidas David Miranda para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, com exercício no gabinete do Deputado Geraldo Santana;

nomeando Maria Helena Duarte de Castro para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, com exercício no gabinete da Deputada Maria Olívia;

nomeando Willam Souza Santos para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, com exercício no gabinete do Deputado Wanderley Ávila;

nomeando André de Abreu Prates para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, com exercício no gabinete do Deputado Alencar da Silveira Júnior;

nomeando Carmem Lúcia Martins Soares para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Irani Barbosa;

nomeando Marcelo Eugênio Garcia para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente de Gabinete, padrão AL-23, com exercício no gabinete do Deputado Paulo Piau;

exonerando, a partir de 20/2/95, Luciene José Veloso do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira;

nomeando Ranniery Alves Rodrigues para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar Técnico Executivo, padrão AL-34, com exercício no gabinete do Deputado Gil Pereira.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 982, de 29/9/93, e a Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos:

exonerando Flávia Arantes Pereira do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do 1º-Secretário;

nomeando Jerusa Cardoso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder da Minoria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 8.443, de 6/9/83, 9.384, de 18/12/86, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, e 982, de 29/9/93, e as Resoluções nºs 5.102, de 3/7/91, 5.105, de 26/9/91, e 5.134, de 10/9/93, assinou o seguinte ato:

provendo Maria Stella Meirelles Pereira no cargo em comissão e de recrutamento amplo de Chefe de Gabinete, padrão S-02, código AL-DAS-1-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do 1º-Secretário.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, e 845, de 11/3/93, e a Resolução nº 5.105, de

26/9/91, assinou os seguintes atos:

nomeando Flávia Antunes de Carvalho para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do 1º-Vice-Presidente.

nomeando Janaina Costa Araújo para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder da Minoria;

nomeando Luciene José Veloso para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Administrativo, padrão AL-20, código AL-EX-01, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria, com exercício no gabinete do Líder da Minoria.

Nos termos da Resolução nº 5.100, de 29/6/91, assinou os seguintes atos:

nomeando Antônia Salet de Miranda para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Edna Sarmento Barros para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando Osmayre David Miranda para o cargo em comissão e de recrutamento amplo de Auxiliar de Serviços de Gabinete, padrão AL-10, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos do art. 171, inciso I, da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, e tendo em vista a Decisão da Mesa tomada em sua reunião de 14/2/95, assinou o seguinte ato:

prorrogando a licença em caráter especial concedida à servidora Diana Ceres de Oliveira Freire, para continuar a freqüentar o curso de pós-graduação na área de Administração e Gestão de Pessoal, no Conservatoire National des Arts e Métiers - CNAM -, em Paris, com direito a 1/3 (um terço) dos vencimentos e vantagens de seu cargo efetivo.

Nos termos do art. 4º da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, c/c a Lei nº 10.254, de 20/7/90, e, tendo em vista a Decisão da Mesa, tomada em sua reunião de 14/2/95, assinou o seguinte ato:

colocando a servidora Maria Tereza Figueiredo Jabace Moura, detentora de função pública correspondente a Agente de Execução, padrão AL-08, do Grupo de Execução de Apoio à Administração desta Secretaria, na forma do disposto na Deliberação da Mesa nº 1.025, de 23/2/94, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, para prestar serviços no Cartório da 209ª Zona Eleitoral de Passos, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 14/2/95, com direito a 1/3 (um terço) da remuneração da função pública que a funcionária detém.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/90, e 5.132, de 1/6/93, e tendo em vista o disposto na alínea "a" do inciso III do art. 36 da Constituição do Estado, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, a partir de 6/2/95, a servidora Dinorah Teixeira Boaventura, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

aposentando, a pedido, a partir de 10/10/94, a servidora Judith Rodrigues da Costa, Oficial de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

aposentando, a pedido, a partir de 1/2/95, a servidora Lacy Salles, Técnico de Apoio às Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

Nos termos da Deliberação da Mesa nº 269, de 4/5/83, que consolida as normas do Regulamento Geral da Secretaria desta Assembléia Legislativa, e nos termos do art. 21 da Resolução nº 5.086, de 31/8/90, c/c o disposto no art. 7º da Resolução nº 5.123, de 4/11/92, assinou os seguintes atos:

nomeando Patrícia Gomes Barbosa para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, lotada na Gerência-Geral de Apoio ao Plenário, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria;

nomeando José Teodoro de Souza para o cargo em comissão e de recrutamento limitado de Assessor, padrão S-03, código AL-DAS-1-01, lotado na Gerência-Geral de Material e Patrimônio, do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria.

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI**

**Nº 2.088/94**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 5/1/95, na pág. 44, col. 2, no "caput" do art. 16, onde se lê:

"normas regulamentares vigentes", leia-se:

"normas baixadas pelo IMA".

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/92**

Na publicação do parecer em epígrafe, verificada na edição de 21/1/95, na pág. 45, col. 2, no art. 14, onde se lê:

"A competência e as distribuições", leia-se:

"A competência e as atribuições".

---